



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
COORDENADORIA INSTITUCIONAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
EDITAL Nº 3– CAAEE-DI/CIED/UFAL, 20 DE JUNHO 2024
PROCESSO SELETIVO PARA TUTOR PARA O CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

A Universidade Federal de Alagoas – Ufal, Instituição de Ensino Superior integrante do Sistema Federal de Ensino, por meio da Coordenadoria Institucional de Educação a Distância – Cied, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo de Tutores Presenciais e a Distância pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/Rede Nacional de formação de Professores (FNDE/RENAFOR). A referida seleção visa ao preenchimento de 22 (vinte e duas) vagas, sendo 01 (uma) vaga para a tutoria presencial e 21 (vinte e uma) vagas para a tutoria on-line, com vistas à contratação temporária e formação do cadastro de reserva para atuação no curso de Aperfeiçoamento em Atendimento Educacional Especializado para o Estudante com Deficiência Intelectual – DI conforme definido no projeto pedagógico do curso e de acordo com o disposto nas cláusulas, subcláusulas e condições adiante estabelecidas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo de que trata este Edital será realizado sob a responsabilidade da Coordenação do Curso de Aperfeiçoamento em Atendimento Educacional Especializado para Estudantes com Deficiência Intelectual – CAAEE-DI - e Cied. Caberá a Coordenação do CAAEE-DI, juntamente com a Cied, abrir o processo de inscrição SIGAA e acompanhar o recebimento e análise dos títulos. Caberá à Cied/UFAL a convocação dos/as aprovados/as dentro do número de vagas. À Comissão de Heteroidentificação da Ufal, sob a coordenação do Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas – NEABI, caberá à responsabilidade de coordenar as bancas de validação da autodeclaração étnico-racial dos/as candidatos/as nas demandas para candidatos/as Negros/as (Pretos/as e Pardos/as - PP) e à Comissão de Verificação e Validação da Autodeclaração de Pessoas com Deficiência da Ufal caberá à responsabilidade de coordenar as bancas de análise da condição de beneficiário de reserva de vaga para Pessoas Com Deficiência.
- 1.2. O Processo Seletivo para Tutor/a será realizado em uma única etapa, constituída de Prova de Títulos, de caráter classificatório e eliminatório.
- 1.3. É vedado o pagamento de bolsas pelo FNDE ao(à) candidato/a convocado/a que possuir vinculação a outro programa de bolsa cujo pagamento tenha por base a Lei Federal nº 11.273/2006 e a Lei Federal nº 11.502/2007.
- 1.4. O exercício na atividade é temporário e **sem vínculo empregatício** de qualquer natureza.
- 1.5. Toda menção a horário neste Edital obedecerá ao horário local do Estado de Alagoas.
- 1.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em avisos a serem publicados no endereço eletrônico <https://ufal.br/ufal/ensino/educacao-a-distancia>
- 1.7. Para todos os efeitos, o conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital são requisitos essenciais para participação neste Processo Seletivo. O/A candidato/a que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado/a do certame.
- 1.8. O presente Edital estará disponível no endereço eletrônico da Cied: <https://ufal.br/ufal/ensino/educacao-a-distancia>

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO

- 2.1. Poderá concorrer às vagas ofertadas neste Processo Seletivo somente o/a candidato/a que atender, cumulativamente, os requisitos a seguir:
 - a) **Possuir experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino básico ou superior**, conforme Portaria nº 183/CAPES, de 21 de outubro de 2016; E
 - b) comprovar experiência em tutoria ou curso em tutoria na Educação à Distância no Ensino Superior; E
 - c) atender à formação exigida de acordo com a Área de Estudo de concorrência, conforme discriminado nos quadros do item 3; E
 - d) estiver quite com as obrigações eleitorais; E
 - e) estiver quite com o serviço militar (aos candidatos do sexo masculino); E
 - f) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições de Tutor; E
 - g) o/a candidato/a não poderá concorrer à vaga do curso no qual ele(a) é aluno/a, não podendo, assim, ser acumulada a função de Discente e Tutor no mesmo curso.
- 2.2. Ressalta-se que o Ofício nº 187/2016 da CCB/CGFO/DED/CAPES de 22 de novembro de 2016, que trata de questões da portaria citada na alínea “a” do subitem 2.1, esclarece que a atuação nas atividades existentes no sistema UAB poderá ser considerada para fins de comprovação de experiência no magistério, mediante declaração da instituição à qual o/a bolsista estiver vinculado/a.
- 2.3. Para atuar como Tutor/a, o/a candidato/a deverá, ainda, sob pena de eliminação e/ou desligamento da atividade, enquadrar-se no seguinte perfil:
 - a) possuir habilidade e facilidade de acesso ao uso de computadores/recursos de conectividade à Internet (e-mail, chat, fórum, Ambiente Virtual de Aprendizagem etc.); E
 - b) ter disponibilidade de horário para trabalho com 20 (vinte) horas semanais para desenvolver atividades de tutoria; E
 - c) ter disponibilidade para desenvolver as atividades de tutoria aos finais de semana; E

d) ter disponibilidade para participar das reuniões presenciais e/ou remota.

3. DO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA TUTORES/AS

3.1. Os/As candidatos/as atuarão nas Áreas de Estudo: Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva.

3.1.1. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA DOS/AS TUTORES/AS PARA CURSO DE APERFEIÇOAMENTO

Legenda: **AC** - Ampla Concorrência; **PcD** - Pessoa com Deficiência; **CN** – Candidatos/as Negros/as (Pretos/as ou Pardos/as); **CR** – Cadastro de Reserva.

Área de Estudo	Formação Exigida	Vagas			
		AC	PcD	CN	Total
Educação Especial	Graduação em Pedagogia e demais licenciaturas, com Especialização em Educação Especial, Educação Inclusiva, Atendimento Educacional Especializado e/ou Tecnologias Assistivas Ou Graduação em Pedagogia e demais licenciaturas, com Mestrado em Educação, Educação Inclusiva e/ou Educação Especial	14	3	5	22

4. DAS INSCRIÇÕES

Procedimentos para realização e confirmação da inscrição

- 4.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente por meio do formulário <https://forms.gle/EXWVJJxgzje44SZR8>, no período **entre as 00h01 do dia 21/06/2024 às 23h59min do dia 07/07/2024**.
- 4.2. No período especificado no subitem 4.1, os procedimentos para que o/a candidato/a se inscreva no Processo Seletivo de que trata este Edital são os seguintes:
 - a) O/A candidato/a deverá preencher o formulário <https://forms.gle/EXWVJJxgzje44SZR8> e anexar a documentação exigida.
- 4.3. Não serão confirmadas as inscrições dos/as candidatos/as que não cumprirem o estabelecido no subitem 4.2 deste Edital e fora do período definido.
- 4.4. Uma vez efetuada a inscrição, não será realizada, sob qualquer alegação, a alteração das informações referentes ao Cadastro de Pessoa Física (CPF) do/a candidato/a, assim como não serão alteradas outras informações da candidatura.
- 4.5. É de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a o preenchimento correto do Formulário de Inscrição, assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis com seus dados pessoais.
- 4.6. A Coodenação do CAAEE-DI e a CIED/UFAL não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica não atribuíveis ao sistema de inscrições, tais como: computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

Outras informações relativas à inscrição.

- 4.7. A Comissão de seleção/UFAL dispõe do direito de excluir do Processo Seletivo o/a candidato/a que tiver preenchido os dados de inscrição com informações comprovadamente incorretas, incompletas ou inverídicas.
- 4.8. A inscrição do/a candidato/a implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.9. O/A candidato/a que desejar corrigir o nome, número de documento de identificação, data de nascimento ou qualquer outra informação relativa a seus dados pessoais fornecidos durante o processo de inscrição neste Processo Seletivo deverá, após o término das inscrições, enviar o pedido de correção para o e-mail caaeeufal@gmail.com. Esse requerimento deverá vir acompanhado do documento digitalizado que contenham os dados corretos. O e-mail deverá:
 - a) Possuir o Assunto: [SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE DADO CADASTRAL];
 - b) Conter o **Anexo IX** preenchido e o documento comprobatório que contenha os dados corretos.
- 4.10. Os dados corrigidos em consequência do recebimento do requerimento entregue à Comissão de Seleção nos termos do subitem 4.9 produzirão efeitos somente para o processo seletivo de que trata este Edital.

5. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 5.1. Para as Pessoas com Deficiência (PcD), serão garantidas convocações de 10% (dez por cento) das chamadas decorrentes do presente Edital, conforme o artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal; e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do Cargo.
- 5.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das chamadas para o Edital.
- 5.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterações previstas no Decreto Federal nº 5.296/2004, bem como as com visão monocular nos termos da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ. Serão consideradas ainda as proposições da Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146/2015 sobre a avaliação biopsicossocial de deficiência.
- 5.4. O/A candidato/a deverá no momento da inscrição fazer a opção entre as vagas reservadas a Pessoas com Deficiência - PcD.
- 5.5. No ato de inscrição, o/a candidato/a com deficiência deverá indicar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) no sistema de inscrições da Copeve/UFAL.
- 5.6. Os/As candidatos/as com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, particularmente em seu Art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os/as demais candidatos/as.

~~5.7. Os/As candidatos/as com deficiência que não realizarem a inscrição conforme instruções constantes neste item 5 e seus subitens não poderão~~
 Processo Seletivo TUTORES/UAB 2024 – Cied/UFAL

interpor recurso em favor de sua condição.

- 5.8.** O/A candidato/a com deficiência, se classificado/a no Processo Seletivo na forma prevista neste Edital, além de figurar na lista de Ampla Concorrência, terá seu nome constante da lista específica de Pessoas com Deficiência - PcD.
- 5.9.** A não observância, pelo/a candidato/a inscrito/a nas vagas destinadas a pessoas com deficiência, de quaisquer das disposições deste item 5, implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas destinadas a esta categoria.
- 5.10.** Será eliminado/a da lista de pessoas com deficiência o/a candidato/a cuja deficiência, assinalada no Formulário de Inscrição, não for constatada pela Banca de Validação na forma do Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, devendo o/a candidato/a permanecer apenas na lista de Ampla Concorrência.
- 5.11.** O/A candidato/a com deficiência que for convocado deverá enviar/entregar, obrigatoriamente, no ato da celebração do Termo de Compromisso, Laudo Médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.
- 5.12.** O/A candidato/a com deficiência deverá entregar o formulário de avaliação biopsicossocial, conforme anexo VII.

Comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência (PcD)

- 5.13.** A avaliação da condição de pessoa com deficiência será biopsicossocial e considerará as normas da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Serão avaliados aspectos do/a candidato/a como: os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo, fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; a limitação no desempenho de atividades e a restrição de participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
- 5.14.** Os/As candidatos/as que concorrem às vagas para Pessoa com Deficiência - PcD, deverão comprovar tal condição de acordo com os termos do Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas atualizações, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como à provável causa da deficiência, seguindo os procedimentos relacionados a seguir:
- a) Enviar obrigatoriamente a **AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA** contido no **Anexo V** preenchida e digitalizada; **E**
- b) Enviar obrigatoriamente o documento de **LAUDO MÉDICO** contido no **Anexo VI** preenchido e digitalizado (constando nome legível, assinatura e o número do registro no CRM do médico que forneceu o atestado) e, caso necessário, adicionar outros documentos comprobatórios que atestem a especificidade, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como à provável causa da deficiência; **E**
- c) Enviar o **FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL – PcD** contido no **Anexo VII** preenchido e digitalizado. Para comprovar as informações do **Anexo VII**, o/a candidato/a poderá apresentar documentos comprobatórios, emitidos, assinados e carimbados por profissionais das áreas: da saúde, não médica (Fisioterapeutas, Terapeutas Ocupacionais, Psicólogos, Educadores Físicos), da educação (Psicopedagogos, Pedagogos) e do serviço social (Assistentes Sociais), dentre outros.
- 5.15.** Os/As candidatos/as da demanda de Pessoas com Deficiência - PcD deverão seguir os procedimentos de envio de documentos nos horários definidos no Edital de Convocação, no ato da inscrição.
- 5.16.** O Edital de convocação para validação/entrevista para comprovação da condição de Pessoa com Deficiência estabelecerá a forma e as datas de realização dos procedimentos de validação, assim como disciplinará os prazos de publicação dos resultados e recursos, assegurando aos(às) interessados/as o direito à ampla defesa e ao contraditório.

6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS(ÀS) CANDIDATOS/AS NEGROS/AS (PRETOS/AS OU PARDOS/AS)

- 6.1.** A Ufal atenderá ao disposto na Lei Federal nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (alterada pela Lei Federal nº 13.409/2016); no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 (alterado pelo Decreto nº 9.034/2017); e nas Portarias Normativas MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa MEC nº 9/2017, de 05 de maio de 2017, e pela Portaria Normativa MEC nº 1.117/2018, de 1º de novembro de 2018), e nº 21, de 05 de novembro de 2012, os quais dispõem sobre a implementação da Reserva de Vagas/Cotas para ingresso nas Instituições Federais de Ensino Superior – IFES; atenderá ainda às disposições da Portaria Normativa MPDG nº 4/2018, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos/as candidatos/as Negros/as (Pretos/as e Pardos/as) em concursos públicos; do Decreto nº 3.298/1999, que dispõe sobre a política nacional para integração da Pessoa Portadora de Deficiência e suas atualizações; e da Lei Federal nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e suas atualizações.
- 6.2.** Os/As candidatos/as inscritos/as na demanda de Negros/as (Pretos/as ou Pardos/as) serão submetidos à Banca de Validação da Autodeclaração Étnico-racial de candidatos/as Negros/as (Pretos/as e Pardos/as).
- 6.3.** Das vagas destinadas a cada Área de Estudo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 20% (vinte por cento) serão providas na forma da Lei Federal nº 12.990, de 9 de junho de 2014, conforme quantitativos discriminados nos quadros do subitem **3.2** deste Edital.
- 6.4.** Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem **6.3** deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5; ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do Art. 1º da Lei Federal nº 12.990/2014.
- 6.5.** Para concorrer às vagas reservadas, o/a candidato/a deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos(às) Negros/as (Pretos/as ou Pardos/as), preenchendo a autodeclaração de que é Negro/a (Preto/a ou Pardo/a), conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (**Anexo VIII**).
- 6.6.** Os/As candidatos/as autodeclarados/as Negros/as (Pretos/as e Pardos/as) deverão encaminhar documentos nos horários definidos no Edital de Convocação, no ato da inscrição.
- 6.7.** Os editais de convocação para a validação da autodeclaração étnico-racial estabelecerão a forma e as datas de realização dos procedimentos de validação da autodeclaração étnico-racial, assim como disciplinarão os prazos de publicação dos resultados e recursos, assegurando aos(às) interessados/as o direito à ampla defesa e ao contraditório.
- 6.7.1.** Instruções auxiliares para a confecção dos arquivos solicitados pela Banca de Validação serão publicadas no Edital de Convocação.
- 6.8.** Os procedimentos de validação da autodeclaração étnico-racial serão realizados com bancas constituídas por membros da Comissão de

Heteroidentificação da UFAL, que verificarão, tão somente, o fenótipo dos/as candidatos/as (características físicas, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo, o formato do rosto, do nariz, das orelhas etc., que, combinadas ou não, permitam que o/a candidato/a seja socialmente reconhecido/a, ou não, como uma pessoa negra, de cor preta ou parda).

- 6.8.1. Caso o/a candidato/a desista de uma inscrição da demanda de Negros/as já realizada e queira trocar de Demanda, somente será possível efetuando uma nova inscrição, desde que não tenha finalizado o período de inscrição e que a nova inscrição seja, obrigatoriamente, diferente da(s) efetuada(s) anteriormente.
- 6.9. A ascendência não será considerada, em nenhuma hipótese.
- 6.10. A composição das bancas de validação da autodeclaração étnico-racial observará as diretrizes da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que for compatível.
- 6.11. Os/Os candidatos/as que se submeterem aos procedimentos de validação da autodeclaração étnico-racial deverão seguir os procedimentos descritos em Edital de convocação, SEM fazer uso de maquiagem, óculos escuros ou de grau, acessórios na cabeça (boné, chapéu, lenço, turbante, véu, burca, gorro, elástico no cabelo, tiara ou qualquer outro objeto sobre a cabeça) ou acessórios que impossibilitem a verificação fenotípica, que acabam por prejudicar a identificação do/a candidato/a.
- 6.12. Será confirmado/a habilitado/a o/a candidato/a autodeclarado/a Negro/a (Preto/a e Pardo/a) que obtiver deferimento no Resultado Final da Análise de Documentos e no resultado emitido pela Banca de Validação da Autodeclaração.
- 6.13. O indeferimento da autodeclaração étnico-racial pela Banca de Validação implicará a eliminação do/a candidato/a da demanda de Reserva de Vagas a qual escolheu inicialmente, passando a continuar na disputa do Processo Seletivo somente na demanda de Ampla Concorrência.
- 6.14. O resultado da autodeclaração étnico-racial terá validade somente para este Processo Seletivo.
- 6.15. O resultado da verificação de que trata o procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza e obedece às normas que regem as políticas de ação afirmativa.
- 6.16. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do/a candidato/a, devendo este/a responder por qualquer falsidade.
- 6.17. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o/a candidato/a será eliminado/a do Processo Seletivo e, se tiver sido convocado/a, ficará sujeito/a a anulação da convocação, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 6.18. Os/As candidatos/as Negros/as aprovados/as dentro do número de vagas oferecido à Ampla Concorrência não preencherão as vagas reservadas aos/às candidatos/as negros/as ou pardos/as.
- 6.19. Em caso de desistência de candidato/a negro/a convocado/a em vaga reservada, será convocado/a o/a candidato/a negro/a posteriormente classificado/a.
- 6.20. Na hipótese de não haver candidatos/as da demanda de Negros/as aprovados/as em número suficiente, as convocações subsequentes serão revertidas para a demanda de Ampla Concorrência e serão destinadas aos demais candidatos/as aprovados/as, observada a ordem de classificação no Processo Seletivo.
- 6.21. A celebração do Termo de Compromisso dos/as candidatos/as aprovados/as respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de convocações por Área de Estudo e o número de vagas reservadas a demanda de Pessoas com Deficiência e a demanda de Negros/as (Pretos/as ou Pardos/as).

7. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. A classificação deste Processo Seletivo será definida pela Banca Examinadora por meio da análise dos documentos comprobatórios dos títulos do/a candidato/a, conforme o subitem 8.1.

8. DA PROVA DE TÍTULOS

- 8.1. Somente serão aceitos os títulos descritos a seguir, dos últimos 10 (dez) anos, observados os limites de pontuação máxima estabelecidos no quadro abaixo e que estejam inseridos no currículo Lattes atualizado:

Formação Acadêmica	Pontuação (por título)	Número máximo de títulos	Pontuação máxima
Título de Doutor em Educação, Educação Inclusiva ou Educação Especial	22,0	01	22,0
Título de Mestre em Educação, Educação Inclusiva ou Educação Especial	18,0	01	18,0
Título de Especialista Especialização em Educação Especial, Educação Inclusiva, Atendimento Educacional Especializado e/ou Tecnologias Assistivas	5,0	01	5,0
Experiência Profissional	Pontuação (por semestre)	Número máximo por semestre	Pontuação máxima
Experiência como tutor na educação à distância no Ensino Superior.	2,0	06	12,0
Experiência Profissional como Professor do ensino superior na área do curso para a qual concorre, na modalidade a distância ou presencial. (Estágio não será considerado)	2,0	04	8,0
Experiência como professor da educação básica na área do curso para a qual concorre. (Estágio não será considerado)	2,0	03	6,0
Publicações	Pontuação (por publicação)	Número máximo de publicações	Pontuação máxima
Livros publicados (autor, organizador ou autor de capítulo) com ISBN.	2,0	02	4,0
Publicação de artigos em revistas científicas com ISSN.	4,0	02	8,0
Publicação de artigos em Anais de eventos científicos com ISSN.	1,0	02	2,0

Capacitações	Pontuação (por certificado)	Número máximo de comprovantes	Pontuação máxima
Cursos de extensão (mínimo 40 horas) em Especialização em Educação Especial, Educação Inclusiva, Atendimento Educacional Especializado e/ou Tecnologias Assistivas	5,0	02	10,0
Eventos	Pontuação (por evento)	Número máximo de comprovantes	Pontuação máxima
Participação em congresso, jornada, seminário ou simpósio na área do curso para a qual concorre ou na área de Educação a Distância.	5,0	01	5,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA			100

- 8.2.** As imagens digitalizadas devem estar legíveis em nome do/a candidato/a, de forma a não gerar dúvidas nas informações a serem analisadas. Não serão considerados para efeito de pontuação os títulos que não estejam de acordo com este procedimento.
- 8.3.** Os originais de todos os títulos listados e encaminhados no formato digital deverão ser apresentados à Coordenação do Curso de Aperfeiçoamento em Atendimento Educacional Especializado para Estudantes com Deficiência Intelectual, pelos/as candidatos/as, aprovados/as e classificados/as, quando da convocação para atuarem como Tutores/as, quando receberão o respectivo carimbo de “confere com o original”, ou o/a candidato/a deverá apresentar cópias autenticadas em cartório.
- 8.4.** Não serão aceitos Títulos que não guardem relação com as atribuições da função, que firam a isonomia, que tenham sido obtidos em data posterior à da publicação do Edital deste Processo Seletivo ou que sejam diferentes dos estabelecidos no quadro especificado no subitem **8.1**.
- 8.5.** Não serão aceitos Títulos referentes a um período de tempo superior a 10 (dez) anos, especificamente de 2014 a 2024.

Documentos a serem enviados na Prova de Títulos.

- 8.6.** Os/As candidatos/as deverão efetuar o envio da seguinte documentos digitalizados nos formatos **.pdf** e/ou **.jpg**:
- Cópia digitalizada da documentação comprobatória dos títulos, apresentada na ordem que os itens aparecem no quadro (barema) do subitem **8.1**; **E**
 - Comprovação de que possui experiência **mínima de 1 (um) ano no magistério do Ensino Básico ou Superior**, conforme Portaria nº 183/CAPES, de 21 de outubro de 2016. Para comprovação de experiência profissional, o/a candidato/a deverá apresentar documentos de acordo com seu enquadramento em uma das opções do subitem **8.1**; **E**
 - Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão ou Declaração de Conclusão da **Formação Exigida** de acordo com a Área de Estudo em que se inscreveu, conforme discriminado nos quadros do subitem **3.1**;
- 8.6.1.** Caso o/a candidato/a não efetue o envio dos documentos citados no subitem **8.6**, estará automaticamente eliminado/a do processo seletivo.

Procedimentos para envio de documentação da Prova de Títulos.

- 8.7.** Toda a documentação especificada no item **8.6** deverá ser enviada exclusivamente no Formulário de Inscrição <https://forms.gle/tFR4xjnV99VaisEFA>
- 8.7.1.** Os arquivos enviados deverão estar obrigatoriamente legíveis e em formato PDF e/ou JPG. Não serão considerados para efeito de comprovação os documentos que não estiverem de acordo com esse procedimento.
- 8.7.2.** O arquivo com os comprovativos deve ser organizado conforme o barema apresentado no subitem **8.1**, sob pena de desclassificação quando for detecada a sua inobservância
- 8.8.** Somente serão aceitos arquivos enviados no período entre **entre as 00h01 do dia 21/06/2024 às 23h59min do dia 07/07/2024**.
- 8.9.** O/A candidato/a deverá conferir a documentação e organizar os títulos, conforme subitens de **8.1 a 8.6**.
- 8.10.** O envio dos arquivos, conforme especificado nos subitens acima, será condição para análise dos títulos encaminhados pelo/a candidato/a.
- 8.11.** Não serão aferidas pontuações a quaisquer títulos que sejam diferentes dos estabelecidos no quadro especificado no subitem **8.1**.
- 8.12.** Não serão aferidas pontuações a quaisquer títulos que estejam fora do período de 10 (dez) anos, de 2014 a 2024.
- 8.13.** Os títulos apresentados que excederem a pontuação máxima prevista no subitem **8.1** não serão considerados para fins de pontuação.
- 8.14.** Os títulos enviados fora do prazo e das condições estabelecidas neste Edital não serão considerados para fins de análise.

Disposições gerais para validação dos documentos enviados.

- 8.15.** Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados se traduzidos para a língua portuguesa por tradutor(a) juramentado/a. A comprovação do credenciamento do/a tradutor(a) deverá ser encaminhada juntamente com o título.
- 8.16.** Os diplomas de conclusão de cursos expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente, na forma da legislação vigente. A validação do diploma estrangeiro deverá ser enviado juntamente com a documentação.
- 8.17.** Somente serão analisados os títulos emitidos com o nome do/a candidato/a literalmente igual ao apresentado no Formulário de Inscrição. Caso o/a candidato/a apresente título com nome divergente daquele constante no Formulário de Inscrição, este deverá vir acompanhado de cópia, conforme subitem **8.2**, de documento oficial que ateste a alteração do nome.
- 8.18.** O/A candidato/a poderá concorrer somente em uma Área de Estudo.
- 8.18.1.** Caso o/a candidato/a possua mais de uma inscrição confirmada, somente uma inscrição será validada, sendo considerada, para fins de análise e pontuação, apenas a última inscrição.
- 8.19.** São de exclusiva responsabilidade do/a candidato/a a entrega e a comprovação dos títulos. Os títulos que forem encaminhados de forma diferente da especificada neste Edital não serão analisados.
- 8.20.** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o/a candidato/a terá anulada a respectiva

pontuação e será eliminado/a do Processo Seletivo, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

- 8.21.** Os documentos comprobatórios apresentados pelo/a candidato/a para participação na Prova de Títulos constituem acervo do Processo Seletivo.
- 8.22.** Considerando a inviabilidade operacional e econômica, a Comissão de Seleção não fornecerá aos(as) candidatos/as cópia dos documentos entregues para participação na Prova de Títulos, sob qualquer alegação.

Títulos relacionados à Formação Acadêmica.

- 8.23.** Para julgamento dos títulos de **Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado)**, serão admitidas:
- a) Imagem colorida digitalizada a partir do documento original, conforme subitem **8.1**, de **diploma** de Mestrado e/ou Doutorado na área de estudo para a qual concorre, **ou** Cópia digitalizada, conforme subitem **8.q**, de **certificado** ou **declaração de conclusão** de curso de Mestrado e/ou Doutorado na área de estudo para a qual concorre, desde que acompanhado/a de cópia autenticada, conforme subitem **8.1**, do **histórico escolar** do/a candidato/a, no qual constem o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado/a e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso a declaração ou histórico atestem a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, a pontuação não será aferida pela Banca Examinadora.
- 8.24.** Para fins de pontuação na Prova de Títulos, os cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado) devem ser autorizados e reconhecidos pelo Ministério da Educação, conforme previsto na Legislação.
- 8.25.** A Ata de Defesa da Dissertação ou da Tese não será aceita para fins de comprovação de conclusão do Mestrado ou Doutorado, respectivamente.
- 8.26.** Somente será considerado para fins de pontuação o curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado) que seja na área de estudo para a qual o/a candidato/a concorre.
- 8.27.** A Banca Examinadora realizará a conferência do registro no Ministério da Educação das Instituições de Ensino signatárias dos diplomas, certificados ou declarações de conclusão de curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (mestrado e doutorado) como condição de validação dos títulos de conclusão de pós-graduação.
- 8.28.** Para julgamento dos títulos de Pós-Graduação *Lato Sensu* serão admitidas:
- a) Imagem colorida digitalizada a partir do documento original, conforme subitem **8.1**, de **Certificado de Especialização (*Lato Sensu*)** na área de estudo para a qual concorre, com, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas-aula, emitido por instituição devidamente credenciada pelo Ministério da Educação para atuar neste nível educacional. Caso o certificado não contenha explicitamente a carga horária total do curso de Especialização, será necessária a apresentação de cópia digitalizada, conforme subitem **8.1**, do **histórico escolar em** que conste esta carga horária, **OU**
- b) Imagem colorida digitalizada a partir do documento original, conforme subitem **8.1**, de **Declaração de conclusão** de curso de Especialização (*Lato Sensu*) na área de estudo para a qual concorre, com, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas-aula, emitida por instituição devidamente credenciada pelo Ministério da Educação para atuar neste nível educacional, desde que acompanhada do **histórico escolar** do/a candidato/a, no qual constem as disciplinas, a carga horária total do curso, o resultado dos exames e do julgamento da Monografia. Caso o histórico e/ou a declaração atestem a existência de alguma pendência ou falta de requisito para a conclusão do curso, a pontuação não será aferida pela Banca Examinadora.

Comprovação de Experiência Profissional

- 8.29.** A atribuição da pontuação da experiência profissional será realizada por um semestre letivo.
- 8.30.** Não serão consideradas experiências profissionais em períodos concomitantes, mesmo que sejam em instituições diferentes.
- 8.31.** A comprovação da **experiência profissional** deverá ser realizada por meio da apresentação dos documentos a seguir elencados, conforme vínculo empregatício do/a candidato/a:
- a) Para exercício de atividade em **EMPRESA/INSTITUIÇÃO PRIVADA** – apresentar, **cumulativamente**, os documentos elencados a seguir:
- Imagem colorida digitalizada a partir do documento original, conforme subitem **8.1**, da **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS FÍSICA OU DIGITAL)**, contendo as páginas/imagens de identificação do trabalhador (dados pessoais e qualificação civil); a página do contrato de trabalho, em que conste o registro do/a empregador/a, informando o cargo e o período (com início e fim, se for o caso); e qualquer outra página em que conste informação de que tenha retificado as informações do registro de contrato de trabalho; E
 - Imagem colorida digitalizada a partir do documento original, conforme subitem **8.1**, de **declaração do empregador** especificando o período de experiência (dia, mês e ano de início e fim, se for o caso), o cargo/função do/a candidato/a e a descrição das atividades desenvolvidas. A declaração deve estar **devidamente identificada com timbre da instituição** (Modelo em **Anexo I**).
- Obs.: Caso o cargo do/a candidato/a tenha sofrido alteração durante o seu contrato de trabalho, deverá ser apresentada ainda a página da CTPS que comprove a alteração do cargo (constando nome do cargo e data de alteração do cargo), bem como tal especificação deverá constar discriminada na declaração emitida pelo empregador.*
- b) Para exercício de atividade em **INSTITUIÇÃO PÚBLICA** – cópia digitalizada, conforme subitem **8.1**, de **declaração** emitida pelo representante máximo da Instituição Pública ou pelo Setor de Recursos Humanos da Instituição, que informe o período (dia, mês e ano de início e fim, se for o caso), o cargo/função que o servidor ocupa e a descrição das atividades (Modelo em **Anexo II**).
- c) Para exercício de ATIVIDADE/SERVIÇO PRESTADO COMO **AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL** – cópia digitalizada, conforme subitem **8.2**, de **declaração** do contratante e/ou tomador do serviço (pessoa física ou jurídica) que informe o período (dia, mês e ano de início e fim, se for o caso) e a descrição do serviço realizado. (Modelo em **Anexo III**).
- d) Para exercício de atuação nas atividades desenvolvidas no **SISTEMA UAB e/ou FNDE** – Declaração da Instituição à qual o/a bolsista esteve vinculado/a, mencionando qual/is atividade/s foi/foram desenvolvida/s no Sistema UAB e/ou FNDE e o tempo de serviço em que desenvolveu a/s atividade/s (Modelo em **Anexo IV**).
- 8.32.** O **Tempo de Serviço** descrito nos documentos apresentados para fins de comprovação de experiência profissional deverá especificar claramente o **dia, mês e ano** de início e fim (se for o caso) do serviço. Caso o documento não contenha esta especificação, será contabilizado para fins de pontuação apenas o período que a Banca Examinadora julgue como completo.

8.33. Na hipótese de haver divergência entre as informações constantes no Documento Formal (CTPS) e as informações constantes na Declaração do empregador/contratante, os referidos documentos não serão validados para fins de pontuação.

Comprovação de Publicações

8.34. Para comprovação em **livros publicados**, seja como autor, organizador ou autor de capítulo, deverão ser apresentadas imagens coloridas digitalizadas a partir dos documentos originais, conforme subitem **8.1**, das seguintes páginas: capa do livro, folha que contém o conselho editorial, folha que contém o ISBN e impressão do link da editora contendo seu conselho editorial.

8.35. Para comprovação de **publicação de artigos em revistas científicas**, o/a candidato/a deverá enviar imagem colorida digitalizada a partir da original da carta de aceite da revista ou cópia digitalizada do artigo e página do *webqualis* comprovando o extrato da revista (<http://qualis.capes.gov.br/webqualis/principal.seam>).

8.36. Para comprovação de **publicação de artigos em Anais de eventos** científicos com ISSN, o/a candidato/a deverá enviar imagem colorida digitalizada a partir da original da carta de aceite do evento e cópia digitalizada do artigo.

Comprovação de Participação em Eventos

8.37. Para comprovação de **apresentação de trabalhos em congresso, jornada, seminário ou simpósio**, o/a candidato/a deverá apresentar cópia digitalizada, conforme subitem **8.1**, de Certificado ou Declaração.

8.37.1. A pontuação será atribuída por Certificado e/ou Declaração apresentada.

8.37.2. Com relação aos títulos do subitem **8.36**, somente serão considerados para fins de pontuação se forem na área de Educação a Distância ou na área de estudo para a qual concorre.

9. DO JULGAMENTO DA PROVA DE TÍTULOS

9.1 Os títulos apresentados serão julgados por Banca Examinadora, composta por profissionais selecionados pela Comissão de Seleção/UFAL.

9.2 A nota do/a candidato/a será obtida pela soma da pontuação de todos os títulos enviados digitalmente, de acordo com as condições estabelecidas no item **8** deste Edital.

10. DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

10.1 Concluídos os trabalhos de julgamento da Prova de Títulos, o Resultado Preliminar será publicado na data provável de **15/07/2024**, até as 23h59 horas, no endereço eletrônico <https://ufal.br/ufal/ensino/educacao-a-distancia>

10.2 A Comissão de Seleção/UFAL publicará o Resultado Preliminar da Prova de Títulos por meio de relatório em que conste a nota de todos os/as candidatos/as, especificando a pontuação obtida em cada categoria de títulos prevista no quadro do subitem **8.1**.

10.3 Não haverá divulgação da classificação obtida pelos/as candidatos/as no Resultado Preliminar da Prova de Títulos, uma vez que somente será atribuída classificação aos/às candidatos/as após a avaliação dos recursos e publicação do Resultado Final.

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA PROVA DE TÍTULOS

11.1. O/A candidato/a que desejar interpor recursos contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos poderá fazê-lo em até 48 (quarenta e oito) horas ininterruptas após a divulgação do resultado preliminar pelo email caeediufal@gmail.com

11.2. O prazo para interposição dos recursos será iniciado à **0h** do dia posterior à publicação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos pelo email caeediufal@gmail.com. O recurso deve ser encaminhado exclusivamente pelo caeediufal@gmail.com.

11.3. O/A candidato/a deverá ser claro/a, consistente e objetivo/a em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

11.4. Será admitido recurso apenas uma única vez por inscrição.

11.5. O recurso deverá tratar exclusivamente de matéria concernente aos títulos apresentados pelo/a candidato/a no prazo estabelecido no subitem **11.1. e 11.2.** deste Edital.

11.6. Não será aceito encaminhamento de novas documentações no ato do recurso. A Prova de Títulos será efetivada exclusivamente a partir dos títulos apresentados no prazo estabelecido no subitem **8.1**.

11.7. A Comissão de Seleção não receberá recursos entregues em sua sede, bem como não receberá novos documentos, sob qualquer alegação.

11.8. Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos, sendo consideradas para tanto a data e a hora do envio do recurso via email.

11.9. Se qualquer recurso for julgado procedente e/ou se a reavaliação dos títulos resultar em alteração na nota do resultado preliminar, será atribuída outra nota ao(à) candidato/a, computando-se para tanto a pontuação obtida durante o período de interposição do recurso.

11.10. Os recursos serão apreciados pela Banca Examinadora, que emitirá decisão fundamentada, estará disponível ao/a candidato/a.

11.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, nem recurso de recurso.

12. DA CLASSIFICAÇÃO

12.1 Para ser aprovado/a no Processo Seletivo de que trata este Edital, o/a candidato/a deverá estar classificado/a dentro dos limites determinados no Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, conforme o número de vagas, de acordo com o número máximo de aprovados/as apresentado no quadro a seguir.

12.1.1 Tutores para os Cursos de Aperfeiçoamento em Atendimento Educacional Especializado para Estudantes com Deficiência Intelectual

ÁREA DE ESTUDO para Tutores/as dos cursos de Especialização	QUANTIDADE DE APROVADOS POR DEMANDA		
	Ampla Concorrência (AC)	Pessoa com Deficiência (PcD)	Candidatos Negros (CN)
Educação Especial (Curso de Aperfeiçoamento em Atendimento Educacional Especializado para Estudantes com Deficiência Intelectual)	14	3	5

- 12.2** Serão considerados/as aprovados/as os/as candidatos/as que obtiverem a pontuação igual à do/a último/a candidato/a, estabelecida nos limites citados nos quadros dos subitens **12.1**, **12.1.1**, **12.1.2** deste Edital, compondo o cadastro reserva aqueles(as) que não estiverem dentro do limite de classificação.
- 12.3** Os/As candidatos/a que não cumprirem o que estabelece o subitem **12.1** serão automaticamente reprovados/as do Processo Seletivo.
- 12.4** Havendo empate na pontuação final na última posição, os/as candidatos/as classificados/as nessa condição serão igualmente aprovados/as, conforme disposto no § 3º do Art. 39 do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.
- 12.5** Para as vagas de Tutor/a, os/as candidatos/as serão classificados/as em ordem decrescente segundo a nota da Prova de Títulos.

13. DO RESULTADO FINAL

13.1. Resultado Final do Processo Seletivo será publicado até a data provável de 19/07/2024 no endereço eletrônico da CIED/UFAL, sendo publicados os seguintes resultados, nos termos do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019:

- Resultado Final da Ampla Concorrência;
- Resultado Final das Reservas de Vagas para Negros/as (Pretos/as e Pardos/as);
- Resultado Final das Reservas de Vagas para Pessoa com Deficiência.

13.2 A Nota Final do/a candidato/a será dada pelo somatório da pontuação dos títulos enviados, de acordo com o quadro do subitem **8.1**.

13.3 Os/As candidatos/as serão classificados/as em ordem decrescente, pela média ponderada das notas da prova de títulos.

13.4 Para efeito de classificação, havendo empate nas notas finais, os critérios de desempate serão sucessivamente:

I.	maior número de pontos no critério Formação Acadêmica;
II.	maior número de pontos no critério Experiência Profissional;
III.	maior número de pontos no critério Publicações;
IV.	maior número de pontos no critério Capacitações/Eventos;
V.	idade mais elevada (dia, mês e ano).

13.5 Quando o empate na nota final envolver candidato/a com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo, conforme Art. 27, parágrafo único da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, os critérios de desempate passarão a observar a seguinte ordem:

I.	idade mais elevada (dia, mês e ano).
II.	maior número de pontos no critério Formação Acadêmica;
III.	maior número de pontos no critério Experiência Profissional;
IV.	maior número de pontos no critério Publicações;
V.	maior número de pontos no critério Capacitações/Eventos.

13.6 O resultado final será homologado pela Coordenação do Curso de Aperfeiçoamento em Atendimento Educacional Especializado para Estudantes com Deficiência Intelectual e pela Coordenadoria Institucional de Educação a Distância – CIED/UFAL e publicado no Diário Oficial da União após a divulgação no site CIED, respeitados os limites do Art. 39 do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.

14. DA CONVOCAÇÃO

- 14.1** Será convocado/a o/a candidato/a que obtiver a melhor classificação, conforme Resultado Final.
- 14.2** Em caso de desistência do/a candidato/a convocado/a, fica assegurado à Comissão de Seleção/UFAL o direito de convocar outro/a candidato/a, obedecendo à ordem de classificação.
- 14.3** No interesse da Coordenação do Curso de Aperfeiçoamento em Atendimento Educacional Especializado para Estudantes com Deficiência Intelectual e a CIED/UFAL, o/a candidato/a poderá ser aproveitado/a para outra área de inscrição ou Cursos da EaD para a qual não haja aprovados/as, observando-se rigorosamente a qualificação exigida para a área de estudo e a ordem de classificação geral dos/as candidatos/as, dando-se prioridade àqueles(as) com maior pontuação.
- 14.4** Caso o/a candidato/a não aceite ser aproveitado/a para outro curso da EaD mediante opção declarada, será assegurada a sua permanência na ordem de classificação, ficando facultado o aproveitamento do/a próximo/a candidato/a que manifestar concordância.
- 14.5** Fica a cargo da coordenação dos cursos efetuar a convocação dos/as candidatos/as aprovados/as, com autorização da Coordenação do CAAEE-DI e da Cied. O pagamento das bolsas fica condicionado ao envio a CAPES, pela IPES, da ficha cadastral, termo de compromisso do/a bolsista e demais documentos.

DA BOLSA FNDE/MEC

- 15.1.** O valor pago pela bolsa será realizado diretamente pela Fundação Nacional de Desenvolvimento da Educação, em conta corrente para os integrantes do SGB/FNDE.
- 15.2.** O/A tutor/a receberá uma bolsa no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais reais), concedidos para atuação em atividades típicas de tutoria, sendo exigida formação de nível superior e experiência mínima de 1 (um) ano no Magistério Básico ou Superior.
- 15.3.** O/A candidato/a selecionado/a será inscrito/a como bolsista no Sistema SGB/FNDE. O período de duração das bolsas será limitado à duração do CAAEE-DI, com vigência de até 06 (seis) meses, podendo ser por tempo inferior ou sofrer interrupção, desde que justificada.
- 15.4.** É responsabilidade do/a bolsista a não acumulação de bolsa de tutor FNDE com outros programas, sob pena de ressarcimento ao erário e das devidas respostas exigidas quanto aos fatos porventura ocorridos.
- 15.5.** As bolsas não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico do serviço público, portanto, não se aplicam benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e/ou de força maior; em todos os casos, o/a bolsista deverá repor as atividades não realizadas no prazo estabelecido pela Coordenação do curso.
- 15.6.** Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, a concessão das bolsas do Sistema SGB poderá ser cancelada pelo FNDE a qualquer tempo, se constatada a ausência de qualquer dos requisitos da concessão.

16. DAS ATRIBUIÇÕES DO TUTOR

16.1. São atribuições do Tutor conforme Termo de Compromisso do FNDE:

- a) mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e os cursistas; acompanhar as atividades discentes, conforme o cronograma do curso;
 - b) apoiar o professor da disciplina no desenvolvimento das atividades docentes;
 - c) manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e dar retorno às solicitações do cursista no prazo máximo de 24 horas;
 - d) estabelecer contato permanente com os alunos e mediar as atividades discentes;
 - e) colaborar com a coordenação do curso na avaliação dos estudantes;
 - f) participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela IFES;
 - g) elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos alunos e encaminhar à coordenação de tutoria;
 - h) participar do processo de avaliação da disciplina sob orientação do professor responsável; e
 - i) apoiar operacionalmente a coordenação do curso nas atividades presenciais nos polos, em especial na aplicação de avaliações.
- 16.2.** Conforme o artigo 8º da Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, os/as bolsistas integrantes do FNDE deverão firmar junto à IFES Termo de Compromisso, por meio do qual se obrigam a:
- a) Realizar, sem prejuízo de outras exigências de sua instituição de ensino, as atividades descritas no Termo de Compromisso;
 - b) Manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com sua instituição de ensino;
 - c) Observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas, de acordo com o curso ou programa do FNDE no qual o/a bolsista desempenha as suas atividades;
 - d) Se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País;
 - e) Participar, quando convocado/a pelo FNDE, de comissão *ad hoc*, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos;
 - f) Devolver à União eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
 - g) Firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente;
 - h) Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pelo FNDE, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos a partir desta portaria. Os recursos educacionais serão desenvolvidos em licenciamento aberto, resguardado o devido crédito de autoria, na modalidade declarada pelo/a bolsista nos termos dos ANEXOS da referida portaria. A título de exemplo, são entendidos como recursos educacionais materiais didáticos, vídeos, objetos educacionais, jogos, dados, processos, metodologias e sistemas, dentre outros.
- 16.3.** Durante o período da concessão da bolsa, o tutor será avaliado no desempenho de suas funções, previstas no item **16** deste Edital, assim como quanto aos seguintes fatores: assiduidade, pontualidade, disciplina, competência acadêmica, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade e respeito aos alunos, público atendido, colegas e superiores.
- 16.4.** O descumprimento do disposto nos subitens **16.1**, **16.2** e **16.3** implicará a desvinculação do Tutor do curso, temporária ou definitivamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1.** A constatação de qualquer tipo de fraude na inscrição ou na fase de seleção excluirá o/a candidato/a do Processo Seletivo.
- 17.2.** O certame terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, contado da data de sua homologação. As convocações para os/as candidatos/as classificados/as dentro das vagas ocorrerão neste período. A classificação do/a candidato/a no certame não gera direito automático à convocação, ficando esta condicionada à análise dos critérios de conveniência e oportunidade pela Administração.
- 17.3.** É vedada a participação, nas Bancas Examinadoras, de cônjuge, companheiro ou companheira e de parentes, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, em relação ao(a) candidato/a.
- 17.4.** Os documentos comprobatórios apresentados pelo/a candidato/a para participação na Prova de Títulos constituem acervo do Processo Seletivo.
- 17.5.** Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo, o/a candidato/a deverá manter atualizado seu endereço na Comissão de Seleção do

CAEE-DI/UFAL, sob pena de perder o prazo para convocação, caso não seja localizado/a.

17.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do CAEE-DI/UFAL e demais instâncias envolvidas neste Processo Seletivo.

Maceió/AL, 20 de junho de 2024.

Profª. Drª. NEIZA DE LOURDES FREDERICO FUMES

Presidente da Comissão de Seleção

Prof. Dr. FERNANDO SILVIO CAVALCANTE PIMENTEL

Coordenador da Cied/UFAL

Prof. Dr. CEZAR NONATO BEZERRA CANDEIAS

Pró-Reitor de Extensão e Cultura – PROEXC

Prof. Dr. JOSEALDO TONHOLO

Reitor

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EXERCÍCIO DE ATIVIDADE EM EMPRESA/INSTITUIÇÃO PRIVADA

(SUBITEM 8.30, alínea “a”)

Timbre da Empresa
Nome da Empresa
CNPJ da Empresa

DECLARAÇÃO

Declaramos junto ao Comissão de Seleção de Tutores para o CAAEE-DI, para fins de comprovação de experiência profissional, que nome completo do(a) candidato(a), inscrito(a) no CPF 999.999.999-99 e CTPS nº 9999999999, Série nº XXXXXX, é(foi) funcionário(a) desta Instituição, desde 99/99/9999 até 99/99/9999 (ou até a presente data), exercendo o/a cargo/função de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, desenvolvendo as seguintes atividades:

XX

_____, de _____ de _____

Assinatura com carimbo do(a) Responsável legal pela Empresa/Instituição/Setor de Pessoal
(Nome completo do(a) signatário(a) e cargo, matrícula ou CPF)

ATENÇÃO, CANDIDATO(A)!

Para fins de pontuação, esta declaração deverá vir acompanhada das cópias da CTPS, na forma do subitem 8.31, alínea “a”, do Edital.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
EXERCÍCIO DE SERVIÇO EM EMPRESA QUE O CANDIDATO É SÓCIO OU PROPRIETÁRIO
(SUBITEM 8.30, alínea “c”)

TOMADOR DE SERVIÇO PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO

Eu, _____ (nome completo), inscrito no CPF _____, RG _____, residente em _____, declaro junto ao Comissão de Seleção de Tutores para o CAAEE-DI, para fins de comprovação de experiência profissional, que _____ (nome completo), inscrito(a) no CPF _____, prestou/presta serviço de por meio da empresa _____ (nome da empresa que o candidato é sócio ou proprietário) desde ____/____/____ até ____/____/____ (ou até a presente data), executando as seguintes atividades:

_____, _____ de _____ de _____
Cidade/UF dia mês ano

Assinatura do tomador do serviço (Nome completo)

(Necessário reconhecimento de firma do signatário em cartório)

TOMADOR DE SERVIÇO PESSOA JURÍDICA

Timbre da Empresa

Nome da Empresa

CNPJ da Empresa

DECLARAÇÃO

Declaramos junto ao Comissão de Seleção de Tutores para o CAAEE-DI, para fins de comprovação de experiência profissional, que _____ (nome completo), inscrito(a) no CPF _____, prestou/presta serviço de _____ por meio da empresa _____ (nome da empresa que o candidato é sócio ou proprietário) desde ____/____/____ até ____/____/____ (ou até a presente data), executando as seguintes atividades:

_____, _____ de _____ de _____
Cidade/UF dia mês ano

Assinatura da Empresa tomadora do serviço (Nome completo do signatário e cargo)

(Necessário reconhecimento de firma do signatário em cartório)

ATENÇÃO, CANDIDATO!

Para fins de pontuação, estas declarações deverão vir acompanhadas de cópia do Contrato Social da Empresa em que o candidato é sócio ou proprietário, na forma do subitem 8.30, alínea “c” do Edital.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO NAS ATIVIDADES EXISTENTES NO SISTEMA UAB

(SUBITEM 8.30, alínea “d”)

Timbre da Empresa
Nome da Empresa
CNPJ da Empresa

DECLARAÇÃO

Declaramos junto ao Comissão de Seleção de Tutores para o CAAEE-DI, para fins de comprovação de experiência profissional no Sistema UAB, que nome completo do(a) candidato(a) inscrito(a) no CPF 999.999.999-99 e matrícula nº 9999999999, é(foi) servidor(a) desta Instituição, desde 99/99/9999 (data da posse) até 99/99/9999 (ou até a presente data), em exercício do cargo de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, desenvolvendo as seguintes atividades:

XX.

Declaro ainda que, no período especificado acima, o(a) bolsista não assumiu neste órgão qualquer outra função incompatível com o exercício de seu cargo, bem como não lhe foi concedido afastamento do cargo em período que compromettesse o tempo de experiência profissional especificado nesta Declaração.

_____, _____ de _____ de 2022

Assinatura com carimbo do(a) representante máximo(a) do órgão ou do setor de Recursos Humanos ou equivalente (Nome completo do(a) signatário(a) e cargo)
(Nome completo do(a) signatário(a) e cargo, matrícula ou CPF)

ATENÇÃO, CANDIDATO(A)!

É obrigatório o reconhecimento de firma em cartório do responsável pela assinatura deste documento ou documento emitido com certificação digital.

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (DEMANDA DE RESERVA DE VAGA)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor/UF _____/_____, e CPF nº _____, abaixo assinado(a), **declaro**, nos termos da Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, e da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 9/2017, e pela Portaria Normativa MEC nº 1.117/2018, que sou candidato/a a ocupar vaga destinada a pessoa com deficiência (PcD) na Área de Estudo _____, para o qual fui convocado/a.

Nestes termos, estou ciente de que:

1. Deverei acompanhar a(s) publicação(ões) de validação do meu ingresso como participante de vaga reservada para pessoa com deficiência na página da CIED/UFAL.
2. A condição médica de deficiência é identificada como: _____ CID nº _____.
3. A deficiência é atestada por laudo médico (Anexo V), que será submetido à verificação para fins de validação, de acordo com o edital do processo seletivo.
4. As informações a serem apresentadas no Formulário para a Avaliação Biopsicossocial (Anexo VI) são verídicas e dizem respeito a condição de deficiência.
5. A autodeclaração de pessoa com deficiência é uma ferramenta qualitativa para auxiliar no processo de análise de reservas de vagas, conforme a legislação vigente.
6. A prestação de informação ou de documento inverídico ensejará o cancelamento da matrícula, após o devido processo legal.

Assinante: () Candidato/a convocado/a para pré-matrícula () Procurador/a devidamente identificado/a

_____/_____/_____, de _____ de _____ de _____.
Cidade UF dia mês ano

Assinatura

ANEXO VII

FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL - PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Este instrumento busca assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais da pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

Em acordo com o art. 2º, da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência nº. 13.146/2015, as informações prestadas neste formulário devem observar as diretrizes abaixo:

1. Ser preenchido e assinado pelo/a candidato/a. No caso de surdez ou cegueira, se necessário, o/a candidato/a poderá gravar um vídeo em Língua Brasileira de Sinais ou um áudio, respectivamente, e enviar para o email aediufal@gmail.com. O vídeo ou o áudio deve ter de cinco a dez minutos de duração.
2. Para comprovar as informações, o/a candidato/a poderá apresentar documentos comprobatórios, emitidos, assinados e carimbados por profissionais das áreas: da saúde, não médica (fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, Psicólogos, educadores físicos), da educação (psicopedagogos, pedagogos) e do serviço social (assistentes sociais), dentre outros.
3. As informações aqui apresentadas implicam no processo de análise da autodeclaração do/a candidato/a com deficiência.

Comente sobre suas experiências como pessoa com deficiência, considerando as dimensões:

1. ESCOLA (*trajetória escolar, acesso a material didático, avaliações, apoios e serviços, interações com a comunidade escolar*)

2. TRABALHO (*condições de acesso e permanência, apoios e serviços, interações no ambiente de trabalho*)

3. FAMÍLIA (*seu papel e participação, interações*)

4. COMUNIDADE (acessibilidade, atividades de grupo, apoios e serviços, interações)

5. RECURSOS PROFISSIONAIS E TECNOLÓGICOS (apoios e serviços ao longo da vida nas dimensões anteriores)

6. Caso seja aprovado/a no processo seletivo, indique que recursos profissionais e tecnológicos irá precisar:

_____ / _____, _____ de _____ de _____.
Cidade UF dia mês ano

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VIII
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL (NEGRO/A)



Eu, _____, portador(a)
do RG nº _____, CPF nº _____, inscrito(a) de acordo com o critério do programa
de cotas no **PROCESSO SELETIVO TUTORES 2024 – CAAEE-DI/CIED/UFAL**, declaro que concorro à reserva de vagas para negro(a).
Autodeclaro-me _____ e estou ciente de que serei submetido(a) ao procedimento de verificação da condição declarada para
concorrer às vagas reservadas aos(às) candidatos(as) Negros(as), Pretos(as) ou Pardos(as) (cotas), obrigatoriamente antes da
homologação do resultado final do concurso, de acordo com a Resolução nº 86/2018-CONSUNI/UFAL. Declaro, ainda, estar ciente de
que, caso haja indeferimento da autodeclaração, serei eliminado(a) do processo seletivo para cotista. Outrossim, se constatada a
qualquer tempo falsidade ou irregularidade na documentação entregue no ato de matrícula quanto às informações aqui prestadas, a
matrícula será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

_____/_____, de _____ de _____
Cidade UF dia mês ano

Assinatura do(a) candidato(a)

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATAS PROVÁVEIS
Publicação do Edital	20/06/2024
Inscrições	21/06 a 07/07/2024
Convocação para a Banca de Validação para candidatos da demanda de Negros	09/07/2024
Convocação para a Banca de Validação/Entrevista para candidatos PcD	09/07/2024
Resultado Preliminar da Banca de Validação para candidatos da demanda de Negros	15/07/2024
Resultado Preliminar da Banca de Validação/Entrevista para candidatos PcD	15/07/2024
Resultado preliminar da Prova de Títulos	15/07/2024
Recursos do Resultado Preliminar da Banca de Validação para candidatos da demanda de Negros	16/07/2024
Recursos do Resultado Preliminar da Banca de Validação/Entrevista para candidatos PcD	16/07/2024
Recurso contra resultado preliminar da Prova de Títulos	16/07/2024
Resultado Final	19/07/2024